



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



OFÍCIO Nº 242/SEMAS/PMT/2023

Tracuateua, 17 de maio de 2023


Ao Exmo Sr.
José Braulio da Costa
Prefeito Municipal
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Protocolo Nº 2672
Data: 17 / 05 / 23
Hora: 11 / 15
Victoria Gigueira

Exmo Sr. Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Termo de Referência para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social num período de 12 meses.

Atenciosamente,


Ana Maria Silva Ribeiro
Sec. Mun. de Assistência Social
Dec. Mun. Nº 011/GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. 2.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE POR DOTAÇÕES | | | | | TOTAL | |
|------|--|---------|-------------------------|-------|--------|-------|-------|--------|---|
| | | | 2106 | 2108 | 2107 | 2104 | 2082 | | |
| 1 | GRAXA - 20KG | Balde | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | ✓ |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | Litros | 10.000 | 1.000 | 11.000 | 1.000 | 2.000 | 25.000 | ✓ |
| 3 | GASOLINA COMUM | Litros | 11.000 | 1.000 | 10.000 | 2.000 | 2.000 | 26.000 | ✓ |
| 4 | ÓLEO DIESEL S10 | Litros | 6000 | 0 | 5000 | 0 | 2000 | 13.000 | ✓ |
| 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS – 500 ML | Unidade | 4 | 2 | 5 | 1 | 1 | 13 | |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA DIESEL - BALDE COM 20 LITROS | Balde | 9 | 5 | 7 | 2 | 2 | 25 | |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO | Unidade | 5 | 3 | 8 | 2 | 2 | 20 | |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1- **Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portanto, torna-se indispensável a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para suprir as demandas da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares do Município de Tracuateua, no que se refere ao abastecimento dos veículos utilizados por esta Secretaria para o desenvolvimento das atividades de rotina no deslocamento dos servidores e da entrega de materiais de expediente, merenda escolar, e outras atividades relacionadas ao funcionamento administrativo da Secretaria de Educação.

3. DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | FME 2054 | QSE 2062 | FUNDEB 2069 | PNAT 2063 | PETE 2064 | QUANT. |
|------|-------------------------|--------|----------|----------|-------------|-----------|-----------|---------|
| 1 | GASOLINA COMUM | Litros | 40.000 | 20.000 | - | - | - | 60.000 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | Litros | 40.000 | 20.000 | - | - | - | 60.000 |
| 3 | ETANOL | Litros | 3.000 | 3.000 | - | - | - | 6.000 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S10 | Litros | 15.000 | 15.000 | 100.000 | 40.000 | 30.000 | 200.000 |
| 5 | ÓLEO DIESEL COMUM | Litros | 6.000 | 6.000 | 20.000 | 4.000 | 4.000 | 40.000 |
| 6 | BALDE DE GRAXA COM 20KG | BALDE | 15 | 15 | 30 | - | - | 60 |

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1- Os veículos serão abastecidos no posto de combustível do licitante vencedor mediante apresentação de requisição de abastecimento assinada pelo Secretário Municipal de Educação, autorizando o abastecimento.



- 5.1- Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.

6. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 6.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
 - b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.2- A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 7.2- Efetuar a fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,



acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo de combustível e quantidade fornecida.

- 7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 7.6- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.7- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 7.8- Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 7.9- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento da assistência técnica durante a garantia;
- 7.10- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta;





- 8.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 9.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 9.3- Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
- 9.4- O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
 - a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 9.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.
- 9.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.
- 9.7- A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá



acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

- 9.8- A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 9.9- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência: _____, Conta Corrente: _____, Banco: _____, em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.10- Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;
- 9.11- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na Execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 11.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
 - b) Multa moratória, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues





b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.3- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.6- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS CASOS DE RESCISÃO





12.1- De acordo com art. 79 da Lei n° 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração

III – Judicial, nos termos da legislação

No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

13. DO CONTRATO

13.1- Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2- O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data da assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei n° 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

13.3- O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Tracuateua, 25 de Maio de 2023

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021



Memorando nº 173/2023 – SEMAD

Tracuateua-Pa, 30 de maio de 2023.

Ao
Exmo. José Braulio da Costa
Prefeito Municipal de Tracuateua.

Assunto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas.

Senhor Prefeito,

Comprimntando-o, vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes para contratação.

Respeitosamente,

Marco Dawson Fernandes De Aviz
Secretário Municipal De Administração
Decreto 001/2021/GP/PMT

Tracuateua-Pa
Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1- **Registro de Preços para Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretarias Agregadas, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, com a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

- 2.2- Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | TOTAL | SEMAD 2048 | SEMINTRA 2031 | SEMMA 2006 | SEMAGRI 2024 |
|------|---------------------------------------|-------|-----------|------------|---------------|------------|--------------|
| 1 | ARLA 32 - 20 LITROS | BALDE | 50 ✓ | 0 | 50 | 0 | 0 |
| 2 | ETANOL | LITRO | 8.000 ✓ | 4.000 | 4.000 | 0 | 0 |
| 3 | GASOLINA ADITIVADA | LITRO | 135.000 ✓ | 90.000 | 25.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4 | GRAXA - 20KG | BALDE | 400 ✓ | 100 | 240 | 0 | 60 |
| 5 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 17.000 ✓ | 2.000 | 9.000 | 1.000 | 5.000 |
| 6 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | 380.000 ✓ | 100.000 | 225.000 | 5.000 | 50.000 |
| 7 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 - 20 LITROS | BALDE | 100 ✓ | 0 | 100 | 0 | 0 |
| 8 | ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT4 - 500 ML | UNID | 100 ✓ | 0 | 90 | 10 | 0 |
| 9 | ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 LITROS | BALDE | 180 ✓ | 0 | 130 | 0 | 50 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 1 LITRO | UNID | 100 ✓ | 30 | 30 | 40 | 0 |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 LITROS | BALDE | 100 ✓ | 0 | 50 | 0 | 50 |
| 12 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO | UNID | 100 ✓ | 30 | 70 | 0 | 0 |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 20 LITROS | BALDE | 180 ✓ | 0 | 130 | 0 | 50 |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - 500 ML | UNID | 400 ✓ | 0 | 400 | 0 | 0 |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO | UNID | 120 ✓ | 20 | 100 | 0 | 0 |
| 16 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO | UNID | 100 ✓ | 0 | 50 | 50 | 0 |
| 17 | ÓLEO PARA ENGENHAGEM SAE 90 - 1 LITRO | UNID | 130 ✓ | 10 | 100 | 0 | 20 |



4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1- Os veículos serão abastecidos no posto de combustível do licitante vencedor mediante apresentação de requisição de abastecimento assinada pelo responsável de cada setor, autorizando o abastecimento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.

6. CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.2- A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 7.2- Efetuar a fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo de combustível e quantidade fornecida.
- 7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 7.6- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.7- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 7.8- Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 7.9- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento da assistência técnica durante a garantia;



- 7.10- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- 8.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 9.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 9.3- Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
- 9.4- O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;



- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

9.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

9.7- A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse **que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante**, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

9.8- A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.9- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência: _____, Conta Corrente: _____, Banco: _____, em que deverá ser efetuado o crédito.

9.10- Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;

9.11- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:



- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na Execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 11.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
 - b) Multa moratória, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 11.3- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:



- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.6- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1- De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração

III – Judicial, nos termos da legislação

No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

13. DO CONTRATO

13.1- Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2- O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data da assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação,



ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

- 13.3- O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Tracuateua-Pa, 30 de maio de 2023

Marco Dawson Fernandes De Aviz
Secretário Municipal De Administração
Decreto 001/2021/GP/PMT

Tracuateua-Pa
Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT



PROCESSO ADMINISTRATIVO
REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Tracuateua, 06 de junho de 2023.

DESPACHO

Ao
Sr. Antônio Williams Da Silva Meneses
Departamento de Compras

Prezado Senhor,

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de mercado os quais deverão ser apresentados impresso referente a prestação de serviços do objeto em epígrafe. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação de preço, que visa abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e outros, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tracuateua. Conforme Termo de Referência.

Atenciosamente,

José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal de Tracuateua

José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal
Tracuateua/PA



Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.739.590/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Protocolo Nº 2757

Data: 05 / 06 / 23

Hora: 12 / 25

Victoria Trigueira

OFICIO N.º 168/2023 – GAB/SEMUST

Tracuateua, PA, 02 de junho de 2023

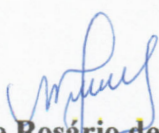
Ao
Gabinete do Prefeito

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório para o objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua – PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua - Pa.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue lista em anexo da relação de demanda.

Cordialmente,


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/01/2021

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua-PA. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2022, conforme quantitativo anexo.

3 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados na cidade de Tracuateua-PA. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa/quilometragem) ou servidor previamente designado pela Secretária Municipal de Saúde para tal. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua, que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

4 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023.



Órgão: 1414 – Secretaria Municipal de Saúde;

- Dotação Orçamentária: 10 122 0002 2.076 – Manutenção e Coordenação do FMS;
- Dotação Orçamentária: 10 301 0200 2.109 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB FIXO;
- Dotação Orçamentária: 10 302 0210 2.115 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

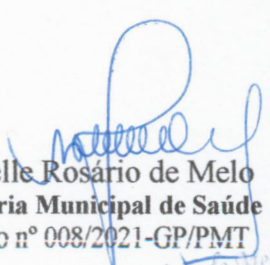
6 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

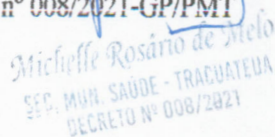
A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|------|---------------------------------|---------|----------------------|--------|--------|--------|
| | | | 2.076 | 2.109 | 2.115 | TOTAL |
| 01 | GASOLINA ADITIVADA | LITRO | 25.000 | 15.000 | 10.000 | 50.000 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LITRO | 35.000 | 25.000 | 10.000 | 70.000 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | 40.000 | 30.000 | 20.000 | 90.000 |
| 04 | ÓLEO FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML | UNIDADE | 30 | 15 | 15 | 60 |
| 05 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 | LITRO | 100 | 50 | 30 | 180 |
| 06 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 | LITRO | 100 | 50 | 30 | 180 |
| 07 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LITROS | BALDE | 5 | 3 | 2 | 10 |
| 08 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 | LITRO | 20 | 15 | 5 | 40 |
| 09 | ARLA 32 – 20 LITROS | BALDE | 30 | 15 | 15 | 60 |

Tracuateua-PA, 02 de junho de 2023


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2021-GP/PMT


Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021